



Nota Técnica nº 33/2020

Assunto: Aprovar com ressalvas a nova definição do Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo (PG 13).

1. Introdução:

A presente Nota Técnica trata da aprovação, com ressalvas, do escopo do Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo (PG 13), analisado na Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CT ECLET), em 8 de janeiro de 2020. O Programa em análise é de cunho reparatório e compensatório, ancorado nas Cláusulas 101 a 105 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

2. Contextualização:

Inicialmente definido por Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o PG 13 tem como objetivo promover a qualidade de vida nas comunidades e municípios impactados, fomentando ações para o fortalecimento do planejamento, gestão e execução das políticas nas áreas de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, bem como promover a retomada e desenvolvimento do turismo nos municípios de potencial turístico.

A primeira definição do PG 13 foi protocolada junto ao CIF em dezembro de 2017. Em março de 2018, a CT ECLET, através da Nota Técnica nº 05/2018, solicitou ajustes. Posteriormente, por meio da Nota Técnica nº 12/2018 a Câmara Técnica, solicitou novas providências.

Através da Nota Técnica nº 16/2018, a CT ECLET definiu diretrizes do PG 13, incluindo análises da forma de operacionalização do Edital Doce, bem como os Planos de Desenvolvimento de Mariana e da Foz, com foco na infraestrutura; e aprovou com ressalvas o Programa.

A Deliberação CIF nº 239 de 30 de novembro de 2018, consolidou a aprovação parcial, com as ressalvas apresentadas na Nota Técnica nº 16/2018 da CT ECLET.

Em análise do andamento das ações indicadas na Deliberação CIF nº 239, a CT ECLET, por meio da Nota Técnica nº 23/2019, indicou o descumprimento do item 1-C, da referida Deliberação.

A Deliberação CIF nº 287, de 28 de maio de 2019, notificou a Fundação Renova sobre o descumprimento da Deliberação CIF nº 239, e deu outras providências.

A partir da recuperação histórica dos registros documentais feitos pela CT ECLET no CIF, referentes ao andamento do PG 13, destaca-se que: desde a aprovação do PG 13, a CT ECLET se debruçou, juntamente com a Fundação Renova, na formulação de diretrizes e prioridades. A partir da oficina realizada em 17 e 18 de julho de 2019 - com o GT do PG 13, em Belo Horizonte - e a posterior reunião de alinhamento, realizada em 05 de novembro de 2019, em Vitória, alcançou-se uma consolidação e sistematização das propostas de Minas Gerais e Espírito Santo, bem como dos municípios atingidos e dos especialistas do Ministério Público, representados pela consultoria Ramboll, com recomendações de adaptações ao escopo do Programa. Essas recomendações foram parcialmente atendidas pela Fundação Renova, justificando a aprovação

Fonte: Proposta de novo escopo de projeto apresentada pela Fundação Renova em novembro de 2019.

3. Avaliação técnica da nova versão do Programa de Promoção da *Recuperação* Qualidade de Vida e do Turismo

Após avaliação técnica da nova versão do Programa, a CT ECLET aprova parcialmente o documento, e indica as seguintes ressalvas:

1. Justificar os motivos da alteração do nome do Programa e eixos, e alterar para: **Fomento ao Potencial Turístico e Promoção da *Recuperação* da Qualidade de Vida.**
2. Expandir ações direcionadas para a promoção da qualidade de vida através do esporte. Na versão apresentada, entre os projetos/processos, somente o Edital Doce e incremento de infraestrutura atuam no eixo do esporte.
3. Considerar que ao Projeto Edital Doce cabe, entre suas restrições, a que segue:
 - a. O edital será a única entrada para apoio de projetos, incluindo eventos e festas. A partir do início da fase de execução formal do programa, a Fundação não realizará apoio a projetos que não forem apresentados e avaliados como pertinentes nas linhas propostas por meio deste edital. Duas exceções se aplicam. A primeira se refere a eventos nos três polos turísticos desenvolvidos pelo programa, que contribuam com a proposta e perfil do destino e promovam a geração de fluxo turístico, contribuindo também para a recuperação da imagem do destino. Os eventos a serem enquadrados nessa exceção devem ser validados pela Fundação Renova com a CT ECLET. A segunda exceção diz respeito às ações referentes a cultura, esporte e lazer, previstas na Cláusula 99, de cunho reparatório, e acompanhadas no âmbito do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG 12). Estas ações não se submetem ao Edital Doce, sendo realizadas independentemente do mesmo.
4. Incluir outro anexo com um índice no qual há apresentação de qual projeto/processo, na nova definição do programa, responde a cada cláusula e inciso do TTAC, evitando assim o risco de não contemplar todos os elementos previstos no TTAC, como exemplo, a recuperação da pesca amadora e esportiva.
5. Apresentar processo e processo no novo escopo que contemple a pesca esportiva e amadora, conforme a Cláusula 103, item h e 104, item g.
6. Definir no escopo do PG 13 os objetivos do instrumento Plano de Intervenção, indicando suas potencialidades; esclarecer que o Plano de Intervenção será construído de acordo aos diagnósticos de impacto realizados em cada município atingido e indicar quais são as tipicidades dos Planos de Intervenção de acordo com a criticidade dos municípios atingidos.
7. Esclarecer as ações de reparação do Lazer nas Águas, previstas na Cláusula 104, e o cumprimento da Deliberação CIF nº 287.
8. Incluir metodologia e cronograma já acordados com a CT ECLET para validação dos diagnósticos de impactos em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, previstos para conclusão entre 2019 e 2020, de acordo com a priorização de municípios com impacto crítico, muito significativo, significativo e pouco significativo.
9. Apresentar indicadores para os dois eixos, pois só está constando no escopo os indicadores do eixo de turismo, carentes de elementos importantes, enquanto está faltando integralmente os indicadores para o eixo de recuperação da qualidade de vida.
10. Apresentar os indicadores com informação completa: Nome, Periodicidade de apuração, Unidade de medida, Fórmula de cálculo, Meta semestral/anual/final, Fonte da informação, Linha de base (a ser construída com informações disponíveis,

do novo escopo do PG 13 nesta nota técnica, com ressalvas para atendimento das demais solicitações acordadas entre CT ECLET e Fundação Renova.

Dentre as medidas prioritárias, aprovadas pela CT ECLET, destaca-se o desenvolvimento e a implantação de ações que garantam a infraestrutura necessária para a retomada do desenvolvimento econômico, das comunidades atingidas, por meio de melhorias de acessos viários e de outras reformas urbanas. A nova versão do PG 13 incorpora projetos de infraestrutura e melhorias urbanísticas, garantindo o cumprimento da medida prioritária apresentada pela CT ECLET na Nota Técnica nº 16/2018 e presente na Deliberação CIF nº 239.

Dentre as premissas apresentadas pela CT ECLET, destaca-se que os projetos que envolvam uso das águas devem considerar os laudos de qualidade e balneabilidade da água; ademais, destaca-se que a promoção do desenvolvimento econômico, através do turismo, deve ser acompanhada pelo reconhecimento dos modos de vida e de produção das comunidades atingidas.

A nova versão do PG 13, apresentada pela Fundação Renova em setembro de 2019, sugere a modificação do nome do Programa para Programa de Promoção da Qualidade de Vida e do Turismo. A aprovação da CT ECLET é de nova nomenclatura, porém, sendo ela **Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo**, por se tratar de ações de recuperação da qualidade de vida, sobretudo via ações de esporte, cultura e lazer, prejudicadas pelo rompimento da barragem. Nesta nova versão, o programa segue as diretrizes consolidadas em discussões realizadas na Câmara Técnica de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e está conformado por dois eixos, quais sejam: fomento ao turismo e promoção da *recuperação* da qualidade de vida. Nesta nova versão, o PG 13 é formado pelos projetos e processos descritos na tabela abaixo:

Tabela 1: Escopo de Projetos e Processos

PROJETO/PROCESSO (Escopo Anterior)	PROJETO/PROCESSO (Nova proposta)
Projeto de Fortalecimento das Políticas de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Fortalecimento Institucional para o Turismo
N/A	Processo de Interface do Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico
Projeto Especial de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico Através do Turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana	Processo de Interface de Promoção do Destino Turístico: Pólo Mariana, Pólo PERD e Pólo Foz.
Projeto de Apoio ao Programa Estrada Real	Incremento de Infraestrutura de Turismo (Para os Pólos, municípios complementares, Estrada Real)
Edital Doce	Edital Doce
Projeto de Valorização e Preservação Cultural	Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural
Incentivo à Leitura	Incentivo à Leitura
N/A	Incremento de Infraestrutura de Qualidade de Vida
N/A	Diagnóstico e Avaliação de Impactos em Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
N/A	Validação dos Diagnósticos, Monitoramento e

como por consulta ao Observatório de Turismo e outras organizações similares, ou por levantamentos já realizados pela Fundação Renova).

11. Incluir na lista de projetos e processos na Validação dos Diagnósticos, Monitoramento e Planos de Intervenção, os objetivos, premissas, e o cronograma para esse projeto. Diferenciar o cronograma de validação com as comunidades atingidas e poderes públicos locais, a ser concluído até dezembro de 2020, do cronograma de monitoramento da execução dos Planos de Intervenção - monitoramento, portanto, a ser realizado até o final do projeto, previsto para encerramento em dezembro de 2023.
12. Atualizar as ações em andamento descritas no escopo da nova definição do PG 13, como por exemplo, as etapas do Edital Doce de MG e ES, já realizadas, bem como os planos de fomento ao turismo de Mariana e da Foz, já em etapas de validação com os órgãos públicos responsáveis.
13. Adicionar ações que incluam as comunidades indígenas e tradicionais, atingidas, devido às especificidades que devem ser consideradas, especialmente no Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural.
14. No Projeto Infraestrutura para Qualidade de Vida, listar todos os municípios e comunidades que tiveram perdas de espaços de lazer, conforme os diagnósticos já realizados, pois não consta justificativa presente no escopo do projeto para limitação das atividades de lazer aos nove municípios mencionados no cronograma, que tiveram seus diagnósticos considerados críticos.
15. Ampliar a proposta de fortalecimento institucional para todas as três áreas, não somente para o turismo, mas também esporte e cultura.
16. Desenvolver e apresentar a CT ECLET o orçamento previsto para a execução das ações previstas nesta versão do Programa 13, pois os dados apresentados são estimativas indicativas ainda em discussão e poderão sofrer alterações, por exemplo, de acordo com a elaboração dos Planos de Intervenção, ainda a serem validados com as comunidades atingidas e a construção dos seus respectivos projetos executivos. Além disso, a Tabela 10, que traz a adequação do escopo e seu orçamento, apresentada pela Fundação Renova no novo escopo do PG 13, contém vários projetos com status de "em orçamentação", não sendo possível a aprovação pela CT ECLET do orçamento apresentado de forma incompleta.

4. Considerações finais e recomendações ao CIF:

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação, com ressalvas, do documento de definição do Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo, com os ajustes recomendados pela presente Nota Técnica.

Ressalta-se que a CT ECLET considera que o orçamento apresentado é preliminar, e que somente poderá ser finalizado na medida em que os planos de intervenção e os projetos executivos forem concluídos.

Vitória, 8 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



Thalita de Oliveira Barros

Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - CT ECLET/CIF
Assessora Especial - Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Espírito Santo